



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12
24-03-
LEI Nº 1.407, de 30 de março de 1.988

"Autoriza a abertura de crédito especial". X

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cz\$200.000,00 (Duzentos mil cruzados) para ocorrer com as despesas de implantação de um Posto na cidade de Pedro Leopoldo em convênio com o IPSEMG e devidamente firmado o convênio através da Lei nº 1.386, de 27-11-87.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas referidas no artigo 1º fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar das prerrogativas contidas na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 30 de março de 1.988.


César Julião Cécé de Salles
Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO:
CÉSAR JULIÃO CECÉ DE SALLES

" UM GOVERNO MAIS HUMANO "